

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, aos 25 dias do mês de março de 2019.

**VALTER NEVES DE MOURA**  
Presidente

Registrada nesta Secretaria Geral  
Publicada por afixação no local de costume e  
Publicado no site da Câmara Municipal em 25/03/2019.  
Cleberson Antônio Brandão  
Secretário Geral

ANEXO ÚNICO

I- Do Programa

O Programa "Câmara do Povo" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período de Recesso Parlamentar, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade, Guarantã do Norte - MT, que será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- Dos Objetivos

O Programa "Câmara do Povo" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III- Das Regiões Sede

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV - Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara do Povo". Para este fim, os edis poderão usar da palavra com autorização do Presidente. Caso o Presidente da reunião, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

V- Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho além da comunidade local, poderão ser convidadas a participar, as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiais, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI - Da Organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários e equipamentos para serem instalados onde se realizará a "Câmara do Povo", que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Equipe da Câmara Municipal fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII - Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa e retome ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII- Da Divulgação e Documentação

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara do Povo", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX- Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, sendo que estes encontros com as comunidades serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE MARÇO DE 2019, DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO.

Altera o parágrafo segundo, do art. 7º, o inciso I, do art. 142, e art. 225, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, bem como o artigo 3º, do Calendário Legislativo do ano de 2019, Resolução nº 004/2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O parágrafo 2º do art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º.....

Parágrafo 2º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, de acordo com o Calendário anual previamente aprovado, podendo se optar para a realização às segundas-feiras ou as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min." (NR)

Art. 2º. O inciso I, do artigo 142, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.142.....

I – 08 (oito) dias quando se tratar de matéria de regime de urgência especial." (NR)

Art. 3º. O *caput*, do artigo 225, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225 – Terão tramitação de urgência especial, submetendo-se à votação final dentro de no máximo duas sessões." (NR)

Art. 4º. Altera-se o artigo 3º, da Resolução nº 004/2018, notadamente o Calendário Legislativo do ano de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As Sessões Ordinárias serão realizadas nas quatro primeiras segundas-feiras de cada mês às 08h00min, observando os incisos do Art. 1º." (NR)

Art. 5º. Esta alteração ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ipiranga do Norte e na Resolução nº 004/2018 entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, 25 de março de 2019.

**Eluir Cavassin Jacir Laureano Maria**  
Presidente – PP Vice-Presidente – PSDB

**Fabiano Arlindo Gonçalves Marcos Augusto Vargas**  
1º Secretário – DEM 2º Secretário – DEM

### PORTARIA

#### Portaria nº 014/2019

O Sr. **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Feriado Municipal – Aniversário do Município de Ipiranga do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o expediente do Órgão Legislativo nesta sexta-feira, 29/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 25 de Março de 2019.

**Eluir Cavassin**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (doze) meses.